

## TERMO DE CONTRATAÇÃO – SERVIÇO DE DADOS

Por meio do presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO**, vimos solicitar a adesão ao(s) serviço(s) abaixo descrito(s), da **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, **ALGAR TELECOM S/A**, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, e **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, e neste ato, por seus representantes, doravante denominadas simplesmente **ALGAR TELECOM**, ou por qualquer de suas filiais relacionadas no Anexo I.

- 1.1. A prestação dos serviços objeto deste termo será feita com base no CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS - Serviço de Comunicação Multimídia ("SCM"), disponíveis no site [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br) e ainda, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Uberlândia – MG, sob o n.º 3264087.
- 1.2. A ativação do(s) serviço(s) ficará sujeita a viabilidade técnica, análise financeira e de crédito, bem como a apresentação e análise dos documentos do CONTRATANTE.
- 1.3. O CONTRATANTE declara ter sido informado pela ALGAR TELECOM a respeito das condições técnicas e comerciais dos serviços objeto desta contratação pelo período de 12 (doze) meses e, contudo, optado expressamente pela contratação desses serviços pelo período de **36 meses**.
- 1.4. Após o decurso do prazo de vigência inicial descrito neste instrumento, caso não haja manifestação por escrito por qualquer das PARTES no prazo de 30 (trinta) para o seu término, as condições comerciais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos.
- 1.5. Caso o **CONTRATANTE** proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à **ALGAR TELECOM** com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão contratual antes do decurso do período de permanência mínima objeto de instrumento próprio firmado entre as Partes, ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção do serviço.
  - 1.5.1. O pagamento da multa estipulada no item acima se dará de uma única vez, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
  - 1.5.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá ao percentual descrito acima, calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.
- 1.6. O **CONTRATANTE** declara que conhece os termos e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviço e Condições Específicas do Serviço, disponível em cartório e no site [www.algartelecom.com.br](http://www.algartelecom.com.br). Declara ainda, que tem ciência que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir todas as obrigações ora contraídas



1.7. O CONTRATANTE deverá providenciar, até data de instalação do serviço/solução contratado ou no prazo eventualmente informado pela ALGAR TELECOM, toda infraestrutura necessária para recebimento, instalação e utilização do serviço/solução contratado, incluindo, mas não se limitando à rede interna, torres, pára-raios etc, observando integralmente os requisitos técnicos eventualmente elaborados pela ALGAR TELECOM.

1.7.1. Caso o CONTRATANTE não tenha providenciado toda a infraestrutura necessária, de acordo com as regras descritas no item anterior, a ALGAR TELECOM poderá reputar o serviço/solução contratado como aceito e realizará a ativação comercial do serviço, assim entendida a disponibilização do serviço/solução ao CONTRATANTE até que este providencie a infraestrutura necessária, sendo que após a ativação comercial do serviço a ALGAR TELECOM poderá iniciar o(s) respectivo(s) faturamento do serviço na forma e condições contratuais.

1.7.2. Para tanto, a ALGAR TELECOM, informará o CONTRATANTE a respeito da ativação comercial, informando a data que será considerada para início do faturamento do serviço contratado. As informações e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela ALGAR TELECOM por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência.

## DADOS DO CONTRATANTE

Nome / Razão Social:INS NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE			
CPF / CNPJ: 11.344.038/0015-01		I.E.:	
Endereço: AV PRIMEIRA RADIAL, 0			
Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO	CEP:74820-300	CIDADE: GOIÂNIA	UF: GO

## CONTATO TÉCNICO

Nome	Marcelo Macedo
Telefone	71 99208-8398

## DADOS CONTRATUAIS

Prazo Contratual	36 meses
Fator de Correção	IGP-M

## DADOS DO PRODUTO

Nº Serviço	Produto / Componente	Prazo de Execução (Dias úteis)	Custo de Instalação	Custo Mensal (Sem Impostos)	Custo Mensal (Com Impostos)
	Internet Link	10	X	X	R\$ 1.497,38
Atributo			Valor		
Abordagem			Construir		
Interface			Rj45 full duplex		
Proprietário			Algar Telecom		
Tipo			Ip não compartilhado		
Protocolo de roteamento			Rip		
Quantidade de Endereços IP			5		

Tipo	Flat
Velocidade	100 Mbps

### DADOS DE FATURAMENTO

Nome / Razão Social: INS NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE			
CPF / CNPJ: 11.344.038/0015-01		I.E.:	
Endereço: AV PRIMEIRA RADIAL, 0			
Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO	CEP: 74820-300	CIDADE: GOIÂNIA	UF: GO

### DADOS DE INSTALAÇÃO

Endereço: AV PRIMEIRA RADIAL, 0			
Bairro: SETOR PEDRO LUDOVICO	CEP: 74820-300	CIDADE: GOIÂNIA	UF: GO

### TOTAIS

Total do custo mensal recorrente	R\$1.497,38
----------------------------------	-------------

Salvador 18 de Fevereiro de 2020.

Assinatura CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura ALGAR TELECOM: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E OUTRAS AVENÇAS****DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE**

Razão Social/Nome:	INS NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE- INTS				
CNPJ:	11.344.038/0015-01				
Endereço (sede):	AV PRIMEIRA RADIAL,	Nº	0	Bairro	SETOR PEDRO LUDOVICO
Cidade/Estado:	GOIÂNIA   GO	Comp.	CEP:74820-300		

**DADOS DO SERVIÇO**

Serviço:	INTERNET LINK	Velocidade:	100 Mbps
Valor Mensal:	R\$ 1.497,38		

**BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA**

Benefício(s):	(i) SLA diferenciado de solução de incidentes; (ii) Investimentos específicos para atendimento à solução; (iii) Central de atendimento exclusivo para empresas.
Prazo de permanência:	36 MESES

Pelo presente instrumento ("Contrato"), de um lado a da ALGAR MULTIMÍDIA S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 04.622.116/0001-13, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG, ALGAR TELECOM S/A, prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ n.º 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, na cidade de Uberlândia/MG e ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º. 22.166.193/0001-98, Rua José Alves Garcia, 415, Bloco A, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, por si ou por suas filiais, neste ato devidamente representadas, doravante denominadas "ALGAR TELECOM" e, de outro lado o CONTRATANTE acima, em conjunto ALGAR TELECOM e CONTRATANTE serão denominados "Partes" ou individualmente como "Parte".

Considerando que:

- a. As Partes firmaram o CONTRATO/TERMO DE CONTRATAÇÃO para viabilizar a prestação pela ALGAR TELECOM ao CONTRATANTE do(s) Serviço(s) de Comunicação Multimídia ("Serviço");
- b. A ALGAR TELECOM ofereceu ao CONTRATANTE benefício(s) para viabilizar e/ou implementar o Serviço e, em contrapartida o CONTRATANTE livremente concordou em permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo e condições a seguir declinados.
- c. O CONTRATANTE é uma pessoa jurídica de direito privado que exerce atividade empresarial e, utilizará o Serviço descrito neste instrumento para viabilizar a oferta e/ou prestação de seus serviços e produtos para os seus clientes finais.
- d. O presente o presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406 (Código Civil).
- e. O CONTRATANTE declara, que nos termos do artigo 59 da Resolução 632/2014, é cliente corporativo e que lhe foi ofertado a possibilidade de contratação pelo prazo previsto no § 1º do art. 57 da mesma resolução.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto o ajuste de condições para concessão de certo(s) benefício(s) que será(ão) concedido(s) ao CONTRATANTE pela ALGAR TELECOM e, disciplinar a permanência mínima do CONTRATANTE ao presente Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS E PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA

- 2.1. Para viabilizar a prestação do Serviço a ALGAR TELECOM concede ao CONTRATANTE o(s) benefício(s) descrito neste Contrato e, em contrapartida o CONTRATANTE compromete-se a permanecer vinculado a este Contrato pelo prazo de permanência mínima descrito no preâmbulo contratual. Após o prazo de permanência mínima, com a manutenção do benefício concedido, as condições contratuais serão renovadas automaticamente por períodos iguais e sucessivos, exceto se houver manifestação em sentido contrário de qualquer das Partes até a data de seu término.
- 2.2. Caso o CONTRATANTE proceda à denúncia, mediante envio de notificação por escrito à ALGAR TELECOM com 30 (trinta) dias de antecedência, solicite *downgrade* ou der causa à rescisão do Serviço durante o prazo de permanência mínima, ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a um percentual de 30% (trinta por cento) do valor das prestações vincendas, calculada com base no valor da prestação vigente no mês da extinção/cancelamento do Contrato.
- 2.2.1. O pagamento da multa estipulada neste item se dará de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação da denúncia, *downgrade* ou rescisão contratual.
- 2.2.2. A multa referente à solicitação de *downgrade* corresponderá a um percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre a diferença entre as prestações inicialmente contratadas e as novas prestações ajustadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O CONTRATANTE declara ter ciência de que a ALGAR TELECOM realizou determinados investimentos e/ou realizou determinados custos para viabilizar a prestação do serviço objeto deste Contrato. Declara ainda que as penalidades previstas neste instrumento são estabelecidas em função de tais investimentos e/ou custos, não podendo, em caso de rescisão e/ou resilição, serem consideradas, para nenhum efeito, como ônus adicional, mas sim integrante da formatação do preço ora praticado.
- 3.2. O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, cobrável por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.
- 3.3. Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato.
- 3.4. As Partes declaram que: (i) leram este Contrato em sua íntegra e que a elas foi dada a oportunidade de esclarecer qualquer dispositivo e informação que não tivessem entendido; (ii) entendem os termos, condições e obrigações deste Contrato e concordam em estar legalmente submetidas por meio dele; (iii) não se verifica, na presente contratação, qualquer fato ou obrigação que possa vir a ser caracterizada como coação, estado de perigo ou lesão, conforme os arts. 151, 156 e 157 do Código Civil, respectivamente; (iv) estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico; e (v) as prestações a serem assumidas pelas Partes são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais e tal proporcionalidade é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente negócio jurídico.



**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1. As Partes elegem o foro da comarca de Salvador, Estado Bahia para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes e/ou relacionadas ao presente Contrato.

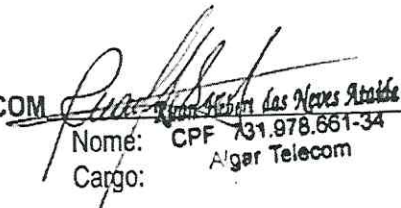
Salvador 18 de Fevereiro de 2020.



Assinatura CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura ALGAR TELECOM



Nome: Alan Roberto das Neves Ataíde  
CPF: 731.978.661-34  
Cargo: Algar Telecom

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

ANEXO I – FILIAIS

FILIAIS - ALGAR MULTIMIDIA S/A								
CNPJ	Inscrição Estadual	Cidade	UF	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	CEP
04.622.116/0001-13	001.030.140.00-75	UBERLANDIA	MG	R JOSE ALVES GARCIA	415	MEZANINO	BRASIL	38.400-668
04.622.116/0010-04	10.420617-9	ITUMBIARA	GO	R PADRE FELIX	1	Térreo – Sala 02	CENTRO	75.503-130
04.622.116/0011-95	149.666.183.110	SAO PAULO	SP	R. QUATA	807	ANDAR 1	VILA OLIMPIA	04.546-044
04.622.116/0012-76	07.494.911/002-02	BRASILIA	DF	ST SHIS QI 11 BLOCO K SALAS 102 E	103	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-590
04.622.116/0016-08	78.562.749	RIO DE JANEIRO	RJ	AV RIO BRANCO	1	SALA: 1503 – PARTE	CENTRO	20.090-003
04.622.116/0017-80	90454146-01	CURITIBA	PR	R PASTEUR	463	Conj 201 Edif Centro Empr. Jatobá	BATEL	80.250-080
04.622.116/0020-86	28.353.369-2	PARANAIBA	MS	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
04.622.116/0023-29	096/3414194	PORTO ALEGRE	RS	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE 2 CONJ 101	PETROPOLIS	90.410-003
04.622.116/0024-00	25.666.501-0	FLORIANOPOLIS	SC	AV AFONSO PENA	384	ANDAR 1 SALA 2	ESTREITO	88.070-650
04.622.116/0027-52	15.303.599-4	BELEM	PA	R MUNICIPALIDADE	1646	SALA B	UMARIZAL	66.050-350
04.622.116/0028-33	082.728.30-5	VITORIA	ES	R GENERAL OSORIO	83	SALA 108	CENTRO	29.010-911
04.622.116/0029-14	88657457	SALVADOR	BA	EST CAMPINAS PIRAJA	27	Sala: 108 Parte B	CAMPINAS DE PIRAJA	41.270-000

FILIAIS – ALGAR TELECOM S/A								
Cidade	UF	CNPJ	INSC_EST ADUAL	Logradouro	Numero	Complemento	Bairro	CEP
UBERLANDIA	MG	71.208.516/0001-74	702.98094500-10	R JOSE ALVES GARCIA	415		BRASIL	38.400-668
ITUMBIARA	GO	71.208.516/0103-07	101.530.595	R PADRE FELIX	01		SETOR CENTRAL	75.503-130
PARANAIBA	MS	71.208.516/0109-94	28.257604-5	R GENEROSO PONCE	1609		CENTRO	79.500-000
FRANCA	SP	71.208.516/0119-66	310.075.186.111	R MONSENHOR ROSA	1989		CENTRO	14.400-670
FLORIANOPOLIS	SC	71.208.516/0161-78	254949398	R AFONSO PENA	384	1 ANDAR, SL 1 - PARTE	ESTREITO	88.070-650
PORTO ALEGRE	RS	71.208.516/0162-59	096/3056980	AV PROTASIO ALVES	3405	PARTE CJ-101	PETROPOLIS	90.410-003
BOA VISTA	RR	71.208.516/0163-30	240118316	R JOCA FARIAS	932	-PARTE	CARANA	69.313-612
SALVADOR	BA	71.208.516/0164-10	65155796	R ESTRADA DE CAMPINAS	27	S/108 PARTE	CAMPINAS DE PIRAJA	41.275-270
OLINDA	PE	71.208.516/0165-00	18.1.660.0311152-8	R CORDOBA	69	APTO 01 - PARTE	JD ATLANTICO	53.140-071
MACAPA	AP	71.208.516/0166-82	03027877-5	AV MAMEDE A. DA SILVA	138	PARTE	JD, EQUATORIAL	68.901-092

BELEM	PA	71.208.516/0 167-63	15.240.122 -9	R MUNICIPALIDA DE	175 4	SALA B PARTE	UMARIZAL	66.050-3 50
SAO CRISTO VAO	SE	71.208.516/0 168-44	27.109.526 -1	R D COUNTRY CLUB	81	PARTE	COUNTRY CLUB	49.100-0 00
JOAO PESSOA	PB	71.208.516/0 169-25	16.142.421 -0	R INDIO PIRAGIBE	327	SALA 205 - PARTE	VARADOU RO	58.011-2 00
CUIABA	M T	71.208.516/0 170-69	13281112- 0	R GENERAL VALLE	321	SALA 1502	BANDEIRA NTES	78.010-0 00
RIO DE JANEIRO	RJ	71.208.516/0 171-40	77700501	AV RIO BRANCO	01	SALA 1504	CENTRO	20.090-9 07
VITORIA	ES	71.208.516/0 172-20	082.265.03 -8	R GENERAL OSORIO	83	SALA 109 - PARTE	CENTRO	29.010-9 11
BRASIL A	DF	71.208.516/0 173-01	07.462.384 /002-66	OTR SHIS QI 11 BLOCO K, SALA 101	S/N	PAVIMENTO SUPERIOR	LAGO SUL	71.625-2 05
TERESIN A	PI	71.208.516/0 174-92	19454382- 0	R SAO PEDRO	169 5	APTO.02-PA RTE	CENTRO	64.001-2 60
RIO BRANCO	AC	71.208.516/0 175-73	01.015.653 /001-26	R MARECHAL DEODORO	871	SALA 09	CENTRO	69.900-2 10
MACEIO	AL	71.208.516/0 176-54	24104364- 6	R DA ALEGRIA	36	SALA 12 - 1 ANDAR	CENTRO	57.020-3 20
MANAUS	A M	71.208.516/0 177-35	04212438- 7	TV SERGIO MILIETE	10	QUADRA: 14; CONJ: VILA NOVA; ANTIGA RUA 8	CIDADE NOVA	69.099-1 24
CURITIB A	PR	71.208.516/0 178-16	90322164- 01	R PASTEUR	463	CONJ 201 EDIF CENTRO EMPR JATOBA	BATEL	80.250-0 80
NATAL	R N	71.208.516/0 179-05	20098165- 0	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	259	A PARTE	PETROPO LIS	59.020-5 00
PORTO VELHO	R O	71.208.516/0 180-30	1282948	R SALVADOR DALI	739 8		CUNIA	78.909-5 25
PALMAS	TO	71.208.516/0 181-11	29383717- 1	Q 206 SUL ALAMEDA15, LOTE 01	S/N	APTO 01 SALA 03	PLANO DIRETOR SUL	77.020-5 18
FORTAL EZA	CE	71.208.516/0 182-00	06.692760- 9	R JOSE GOMES DE MOURA	91	SALA 312 - PARTE	CENTRO	60.040-0 10
SAO LUIS	M A	71.208.516/0 183-83	12.215.271 -9	R ALCANTARA	16	QUADRA 13	PARQUE PINDORA MA	65.041-1 91

FILIAIS - ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A								
Cidade	UF	CNPJ	INSC_ESTA DUAL	Logradouro	Numero	Compleme nto	Bairro	CEP
UBERLÃ NDIA	M G	22.166.193/0 001-98	002711986-8 9	R JOSE ALVES GARCIA	415	Bloco A	BRASIL	38.400-668
FORTAL EZA		22.166.193/0 021-31		AV SANTOS DUMONT	1510	SALA 101 A 109	ALDEOTA	60.150-161

*P*

*[Handwritten signature]*